



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

EDITAL- LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 0026/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos da Legislação em vigor, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, comunicam aos interessados que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, tipo menor preço, cujo OBJETO é a contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global da obra de **CONTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DA PONTE QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE BROGODÔ**, neste Município de Alvorada de Minas de acordo com projetos existentes, os quais contemplam as planilhas de custos, cronogramas e especificações técnicas que são partes integrantes do presente edital e seus ANEXOS.

Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar até a data prevista para realização do certame, em envelopes distintos e devidamente lacrados, "**Documentos de Habilitação e Proposta de Preço**", em moeda corrente do País.

É imprescindível que o licitante esteja devidamente cadastrado até o dia **12 março de 2019**, no 3º dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas.

DO VALOR ORÇADO

O Valor foi Orçado pelo Departamento de Engenharia, por meio de seu(s) responsável(is) Técnico(s), para efeito de avaliação e composição de custos, com inclusão de todos os encargos, despesas diretas e indiretas, cujo valor total do **Item 01** – Fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global da obra de **CONTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DA PONTE QUE DA ACESSO À COMUNIDADE BROGODÔ**, neste Município de Alvorada de Minas é de **R\$ 102.529,60 (Cento e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, valores estes que se estabelecem como condição para a Desclassificação da Proposta cujo valor global venha a ser superior ao informado (**Observadas as condições do ITEM 2.7).**

HABILITAÇÃO - CADASTRO

1- A documentação para cadastro conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Contrato Social e sua última alteração ou contrato consolidado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (SEDE DA EMPRESA);
- f) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA ESPECÍFICA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA). A validade da mesma será de 90 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma;**
- h) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011);
- i) Declaração de fatos impeditivos; nos termos da Lei 8.666/93 e Art. 105 da emenda Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores;
- j) Comprovante da Regularidade junto ao CREA ou ao CAU – Pessoa Jurídica.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação, desde que APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS (NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO).

Os envelopes propostos (Documentação e Proposta) para licitação na modalidade **"TOMADA DE PREÇO nº 002/2019"** deverão ser entregues no **setor de protocolo desta Prefeitura**, situada na Av. Jose Madureira Horta, nº 190, centro, em Alvorada de Minas/MG, **ATÉ ÀS 09:00 HS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2019** abertura do(s) envelope(s) da Documentação **às 10hs00min do mesmo dia** na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG.

É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através do correio, desde que obedecido data e horário previsto para abertura dos envelopes de habilitação.

Em caso de renúncia do(s) Licitante(s) participante(s), mediante apresentação de declaração expressa (modelo Anexo IX), abrindo mão do prazo recursal de habilitação, a abertura dos envelopes de Propostas acontecerá no mesmo dia. Em contrário a Comissão seguirá o prazo estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações. **Em caso de recurso, o mesmo deverá ser protocolado junto à esta Prefeitura em sua sede à Av. Jose Madureira Horta, 190, Centro, no setor de protocolo, de 09hs00min às 16hs00min.**

2- DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. Observadas as condições do ITEM 2.7, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar com base nos preços unitários da planilha de composição de custos, o **Menor Preço Global da Obra** contendo nos valores o máximo de 2 (dois) dígitos após a virgula (não superior ao valor unitário apresentado na planilha de custos).

2.2. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emenda, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

2.3. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma: Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

Erros de multiplicação de preço pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder tais correções, que se farão a tinta comum, em cópia da proposta, com ressalva do Presidente, ou para quem esse determinar, cuja cópia corrigida será mantida autuada no processo licitatório.

Em caso de divergência entre o valor unitário de um mesmo subitem (produto ou serviço), constantes da Planilha de Custo da obra, prevalecerá o menor.

As correções pertinentes ensejarão alterações em preços unitários de serviços e, conseqüentemente, nos preços parciais e no preço global proposto.

2.4. O valor total da proposta será obtido pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

2.5. Havendo empate, decidir-se-á mediante, observando o que dispõe o art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93. Sendo que no critério de julgamento para as micro e pequena empresas, serão admitidos as prerrogativas **contidas na Lei complementar 123/2006, e suas alterações.**

2.6. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

2.6.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de até 02 (dois) dias úteis, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

2.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura e enquadrem nos limites de preço da cláusula 2.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

encontrem nos limites de preço da cláusula 2.6 será realizado entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.6.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 2.6, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

2.7.1 CUJOS PREÇOS UNITÁRIOS ESTIVEREM ACIMA DO PREÇO BÁSICO INFORMADO

2.7.2 Não atenderem as exigências do Edital

2.7.3 Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

2.8 De acordo com a nova redação dada pela Lei 9.648/98 ao parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestadamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) de menor dos seguintes valores;

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela administração.

Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

2.9 A Comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

2.10 É vedada a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

2.11 Para manifestar durante a sessão, em caso de preposto, o representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade e procuração para formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

2.11.1- A procuração, ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, Ato Constitutivo/contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope de Documentação, conferindo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos apresentados com os exigidos.

3.2 A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes na mesma reunião ou através da publicação na imprensa oficial, observando as prerrogativas **contidas na Lei complementar 123/2006, e suas alterações.**

3.3 No dia, hora e local, determinados pela Comissão, terá continuação o procedimento licitatório.

3.4 A Comissão devolverá o envelope Proposta de Preços, fechado e inviolado, a participante inabilitada, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

3.5 A Comissão procederá à abertura do envelope Proposta de Preços, de licitante habilitado, desde que transcorrido o prazo de cinco dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento do recurso interposto.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VII deste edital, juntamente com comprovante de enquadramento.

4.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, conforme previsto na condição do item 4.6 deste edital.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

4.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista na condição 4.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do artigo terceiro da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.6. A(s) empresa(s) que declarar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado acima, será considerada habilitada mesmo que apresente alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente.

4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A prorrogação do prazo previsto na subcondição anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificados.

4.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6.4 O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

5.1 - O julgamento da licitação será submetido à homologação do ordenador de despesa, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

6 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1 - O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas ou ordenador de despesa, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem a obrigação de indenizar.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

7.1.1 Recurso, ao Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, nos casos de: Anulação ou revogação da licitação;
- d) Imposição de advertência, como pena, ou de multa.

7.2 - O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Prefeito Municipal, é de cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal do Município.

7.2.1 - A intimação prevista nas linhas "a" e "b" da subcláusula 7.1.1 poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representada na reunião em que for adotada a decisão.

7.3 O recurso interposto com fundamento nas letras "a" e "b" da subcláusula 7.1.1 terá efeito suspensivo.

7.4 Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis contados pela forma já estabelecida neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco dias úteis contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6 Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

8 - DO CONTRATO

8.1 REGIME DO CONTRATO

8.1.1 A empresa vencedora assinará contrato com o Município no regime de **regime de Empreitada Por Preço Global** apresentado (medição nos preços unitários), em conformidade com a legislação vigente, este edital, seus anexos e sua minuta de contrato.

8.2 PRAZO/EXECUÇÃO

8.2.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação.

8.2.2 O Prazo para execução dos serviços será de acordo com especificado no cronograma físico e financeiro, após emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Obras.

8.2.3 O prazo para início dos trabalhos é de até 05 (cinco) dias a partir da entrega da ordem de início pela Secretaria Municipal de Obras.

8.2.4 **O Período de vigência contratual ficará vinculado ao exercício financeiro,** podendo ser prorrogado dentro dos limites permitido por Lei.

8.3 VALOR CONTRATUAL

8.3.1. O valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

8.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.4.1 - O contrato poderá ser alterado, observando o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.4.2. - A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação da Secretaria Municipal de Obras, **à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal** por meio de Aditivo ao contrato.

8.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das Dotações do Exercício de 2019;

**15.452.0029.3098 Construção e Ampliação de Cemitérios
44905100 Obras e Instalações – Ficha: 879**

8.5.1.2 No cumprimento das etapas do Cronograma de Execução, em caso de parcela(s) remanescente(s), será indicada a nova dotação orçamentária para o exercício seguinte (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 - PREÇOS UNITÁRIOS

8.6.1 Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha de custos, quadro de quantidades e preços unitários da(s) licitante(s) vencedora.

8.6.2 **Os preços unitários são inalteráveis** e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

8.6.3 Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

8.6.4 Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, devidamente autorizado e incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento, juntamente com todos os elementos comprobatórios e justificáveis, conforme estabelecido no Art.65 da Lei 8.666/93.

8.7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.7.1 **Dos trabalhos pela empresa contratada serão processadas, pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, medições parciais e medição final.** (conforme exigido no item 8.8.21 - Obriga-se ainda a contratada a manter no canteiro de obras livro denominado "Diário de Obras", preenchido por esta, onde serão registrados os serviços em execução no dia a dia e quaisquer outras anotações julgadas oportunas). As medições ocorrerão sob fiscalização da Secretaria Municipal de Obras através de seu Engenheiro ou Fiscal de Obras após conferência do Livro Diário de Obras).

8.7.2 A medição dos serviços será de acordo com cronograma e as medições seguintes obedecerão ao mesmo critério. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando inclusive a qualidade do material empregado. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente de acordo com cronograma e especificações técnicas/anexos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, caso ocorra qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, deverá este ser informado por escrito ao Gestor do Contrato/Fiscal designado.

8.7.3 **O prazo previsto para pagamento do valor, expresso em Real, da medição, será até de 30 (trinta) dias após processamento contábil;**

8.7.4 **O Pagamento da medição final, ficará vinculado à apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, relacionada a matrícula - CEI.**

8.7.5 **Para recebimento, em função do contrato, a CONTRATADA deverá antes recolher três por cento (3%) sobre o valor, referente ao ISSQN junto a esta Prefeitura; ou será o mesmo retido pelo Município; além de comprovar recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas do período.**

8.7.6 **Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.8.1 **Como garantia da execução, a empresa vencedora depositará na tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, antes do início da obra, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, observadas as disposições do Artigo 56 da Lei 8.666/93. A caução só será restituída mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos ou outro documento que a substitua, vinculada a Matrícula do CEI, sob pena das aplicações das sanções cabíveis.**

8.8.2 Providenciar a instalação junto às obras, de tapumes, barracões para depósito dos equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos;

8.8.3 Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

8.8.4 Assegurar, até o recebimento definitivo pelo Município, a proteção e conservação de toda parte executada.

8.8.5 Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.

8.8.6 Permitir e facilitar a fiscalização do Município, a inspeção da obra ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

8.8.7 Informar a fiscalização do Município, ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.8.8 Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles fornecidos ou não pelo Município.

8.8.9 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

8.8.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra e serviço, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA ou CAU.

8.8.11 Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do Município, pelas normas e técnicas pertinentes, dentre os quais moldagem e rompimento de corpos de prova de concreto utilizado na obra, sem ônus para o Município.

8.8.12 - Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução.

8.8.13 - Encaminhar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, após emissão da ordem de serviço, comprovante de caução (Item 8.8.1), comprovante de anotação de responsabilidade técnica no CREA, ou registro de responsabilidade técnica no CAU e Comprovante de Abertura do CEI da(s) Obra(s). Somente depois de cumpridas as exigências serão feitas as medições,

8.8.14 Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.15 Manter a frente dos trabalhos um engenheiro civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

8.8.16 Retirar ou substituir, no prazo Máximo de quarenta e oito (48) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento á fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

8.8.17 Acatar toda orientação advinda da fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, com relação á obra.

8.8.18 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's E EPC's) de acordo com as normas da ABNT;

8.8.19 - A contratada deverá manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços. Para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e material excedente.

8.8.20 - Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante.

8.8.21 - Obriga-se a Contratada a manter no canteiro de obras um livro denominado "Diário de Obras", preenchido por esta, onde se notarão os serviços em execução no dia e quaisquer outras anotações julgadas oportunas e ainda manter ainda regular toda documentação exigida para participação no certame.

8.9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Município, especialmente designado pelo Prefeito Municipal ou consultoria contratada pelo Município para este fim.

8.10 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

8.10.1 – A (s) obra (s) objeto do contrato será recebido pelo Município de Alvorada de Minas, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Definitivo, após o prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

8.11 - RESCISÃO

8.11.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93.

9 - IMPUGNAÇÃO

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

9.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, no endereço Av. Jose Madureira Horta,190, Centro, Alvorada de Minas /MG de 08h00min às 16h00min.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação na licitação pressupõe conhecimento na íntegra do presente edital, do local e das condições de execução da obra.

10.2 Esclarecimentos sobre as disposições neste Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Jose Madureira Horta,190- Centro, cidade de Alvorada de Minas – MG. Tel.: 31 – 3862-1121.

10.2.1 - Os esclarecimentos solicitados poderão ser protocolados, no endereço acima citado, ou realizados pelo email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br.

10.3 – Para manifestar durante a sessão, a empresa deverá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou procurador especialmente constituído através de procuração para assinar e rubricar documento e decidir em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

10.4 Todos os documentos apresentados pela empresa deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

10.5 A Comissão de Licitação poderá, caso julgue necessário, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas, conforme preceitua art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.6 Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.7 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos limites, conforme preceitua o Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e ainda manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

ESPECIFICAÇÕES INTEGRANTES DO EDITAL TOMADA DE PREÇO nº 002/2019

OBRA: contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global da obra de **CONTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DA PONTE QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE BROGODÔ**, neste Município de Alvorada de Minas de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

com projetos existentes, os quais contemplam as planilhas de custos, cronogramas e especificações técnicas que são partes integrantes do presente edital e seus ANEXOS.

As Informações técnicas inerentes ao objeto deste edital poderão ser obtidas através do engenheiro da Secretaria Municipal de Obras (Tel. 31-3862-1152). **A VISITA TÉCNICA é OBRIGATORIA, deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia** da Secretaria Municipal de Obras no telefone acima informado, devendo ser realizada até o 3º dia anterior a data marcada para abertura do(s) envelope(s) da Documentação.

ENVELOPES - 01 - HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Externamente nos envelopes, para melhor identificação dos interessados, deverá constar:

Processo Licitatório 026/2019 Tomada de Preço nº 002/2019, a Identificação da Firma, Horário e Data da Licitação.

1 - DA HABILITAÇÃO

1.1- Para comprovar sua qualificação o participante deverá apresentar no envelope DOCUMENTAÇÃO, em apenas uma via, os seguintes documentos:

1.1.1- CRC - Certificado de Registro de Cadastro. Caso haja documento vencido, este deverá ser apresentado junto com o CRC;

1.1.2- Anexo V - (Declaração de Fatos Impeditivos);

1.1.2 - Anexo VI – (Declaração que não emprega menor, em atendimento ao disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999;

1.1.3 - Anexo VII – Declaração de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa (se for o caso de benefício da Lei 123/2006), em conjunto com um dos documentos abaixo descritos:

a) Certidão de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa emitida pela Junta Comercial do Estado (Art. 08 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, 30 DE ABRIL DE 2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC), com data de emissão não anterior a 01 de janeiro de 2019;

1.1.4 - Anexo VIII - (Declaração de Visita Técnica e de total conhecimento do local dos serviços e concordância com os termos da licitação);

Obs.: A Declaração deverá constar assinatura do responsável técnico da Prefeitura atestando a visita, e assinatura do responsável técnico ou responsável legal da empresa. A VISITA TÉCNICA é OBRIGATÓRIA, e deverá ser realizada até o 3º dia anterior a data marcada para abertura do(s) envelope(s) da Documentação e agendada com antecedência junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras no telefone (Tel. 31-3862-1152 – Responsável Técnico (Engenheira Fernanda Araújo Barbosa). As informações técnicas poderão ser obtidas nos mesmos telefones.

1.1.5 - Anexo IX - (Declaração de Desistência do Prazo Recursal) se for o caso;

1.1.6 - Prova que a empresa possui, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto desta licitação, **devidamente atestado pelo CREA/CAU**, da seguinte forma:

1.1.7.1. A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

1.1.7.1.1. Também será admitido como comprovação do vínculo de que trata o subitem anterior, a apresentação de contrato de prestação de serviço;

1.1.7.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público e certidão de acervo fornecido pelo CREA/CAU.

1.1.8 – DA GARANTIA

A licitante deverá fornecer **Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do preço médio apresentado pela administração, dentre as seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) Seguro-Garantia (com comprovante de pagamento da apólice) e; c) Fiança Bancária (com comprovante de pagamento);**

Quando a Garantia da Proposta for apresentada em espécie, o depósito deve ser realizado de forma nominal, em conta corrente, até 02 (dois) dias antes do prazo máximo para entrega de envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, na CONTA CORRENTE 6440-8, AGÊNCIA 1145-2, BANCO DO BRASIL. Sendo que o comprovante de depósito deve ser apresentado no dia do certame.

No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, na modalidade escolhida de acordo com o artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a prestação de garantia para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor do Município de Alvorada de Minas - MG, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pelo Município, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do que estabelece o artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.

O licitante deverá comprovar o depósito de caução, conforme segue:

Referente à obra de RESTAURAÇÃO E REFORMA DA PONTE QUE DA ACESSO À COMUNIDADE BROGODÔ, neste Município de Alvorada de Minas, no valor de R\$ 1.025,29 (Hum mil vinte e cinco reais e vinte e nove centavos);

1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas do Setor de Licitações.

1.3 - A Comissão Permanente de Licitação a qualquer momento poderá usar o cadastro dos participantes para comprovação das micro e pequenas empresas e/ou outra dúvida se preciso.

02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 - No envelope de Proposta de Preços, o participante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 - **Anexo I** – (Apresentação da proposta);

2.1.2 - **Anexo II** – (Planilhas globais de quantitativos e preços unitários);

2.1.3 - **Anexo III** – (Cronograma Físico Financeiro).

2.2. O prazo mínimo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, contados da data de sua entrega.

Alvorada de Minas, 26 de fevereiro de 2019.

Vitor Hugo Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

Josymar Carvalhais Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS:

Anexo I - Apresentação da proposta

Anexo II - Planilhas globais de quantitativos e preços unitários;

Anexo III - Cronogramas

Anexo IV - Especificações Técnica / Memorial descritivo;

Anexo V - Fatos Impeditivos;

Anexo VI - Declaração não empregar menor;

Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Se for o caso)

Anexo VIII - Declaração de Visita Técnica e de Total Conhecimento do Local dos Serviços e Concordância com os Termos da Licitação;

Anexo IX - Declaração de Desistência do Prazo Recursal

Anexo X - Minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Modelo: CARTA PROPOSTA

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

EMPRESA:

ENDEREÇO

CNPJ:

Mediante análise das planilhas de custos, cronograma e memoriais descritivos integrantes do edital, segue proposta de preços para:

Item	Descrição do Objeto	Unid	Valor Total
01	Contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global da obra de RESTAURAÇÃO E REFORMA DA PONTE QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE BROGODÔ , neste Município de Alvorada de Minas de acordo com projetos existentes, os quais contemplam as planilhas de custos, cronogramas e especificações técnicas que são partes integrantes do presente edital e seus ANEXOS.	01	R\$ 102.529,60

O prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Das obrigações da empresa vencedora do certame:

8.7.1 - Dos trabalhos pela empresa contratada serão processadas, pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, medições parciais e medição final. (conforme exigido no item 8.8.21- Obriga-se ainda a contratada a manter no canteiro de obras livro denominado "Diário de Obras", preenchido por esta, onde serão registrados os serviços em execução no dia a dia e quaisquer outras anotações julgadas oportunas). As medições ocorrerão sob fiscalização da Secretaria Municipal de Obras através de seu Engenheiro após conferência do Livro Diário de Obras).

8.8.13 - Encaminhar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, após emissão da ordem de serviço, comprovante de caução (Item 8.8.1),

comprovante de anotação de responsabilidade técnica no CREA, ou registro de responsabilidade técnica no CAU e Comprovante de Abertura da Matrícula do CEI da Obra. Somente depois de cumpridas as exigências serão feitas as medições.

* A empresa vencedora com atividade da pessoa jurídica em região diferente daquela em que se encontra registrada deverá pegar o visto do registro do CREA ou CAU na nova região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Empresa:
Endereço:

CNPJ:
Tel:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Assinatura do Responsável pela Empresa CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Empresa:
Endereço:

CNPJ:
Tel:

Assinatura do Responsável pela Empresa CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA / MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

Contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global da obra de **CONTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DA PONTE QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE BROGODÔ**, neste Município de Alvorada de Minas de acordo com projetos existentes, os quais contemplam as planilhas de custos, cronogramas e especificações técnicas que são partes integrantes do presente edital e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Empresa.....,CNPJ/CNPJ.nº.....Rua/Av.....bairro,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Processo Licitatório nº 026/2019 Tomada de Preço nº 002/2019**. Nos termos da Lei 8.666/93.

Alvorada de Minas, ... de 2019

RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome Documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO NÃO EMPREGAR MENOR

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na Rua/Av, _____ em _____ por seu representante
legal

_____ brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da C.I. nº
_____ expedida _____ pela
_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente para os devidos fins de direito.

_____/MG, ____/____/____

P/Nome da Empresa:

Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
- DECLARAÇÃO DE ME/EPP-

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, juntamente com
CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO.

(CASO A EMPRESA SE ENQUADRE).

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n

_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preço nº 002/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas -MG.

Local e data: _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____ RG n. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E DE PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA, DAS PLANILHAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, DOS SERVIÇOS E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

(nome do licitante), CNPJ NO (número), sediada (endereço completo), neste ato representada por (nome e número de identidade do declarante) declara, sob as penas da lei, que compareceu no Local da Execução da obra de, de acordo com projetos existentes. Que leu e compreendeu todos os termos do presente **Processo Licitatório N° 026/2019 Tomada de Preço n° 002/2019**, bem como tomou conhecimento das planilhas, cronograma e memorial descritivo, e as condições do local onde serão executados os serviços, pela presente, expressa sua concordância.

Local e Data

(Assinatura e carimbo do Representante Legal da Licitante)

Responsável Técnico - Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

A empresa, CNPJ de nº....., por seu representante legal, o Sr., portador do CPF....., DECLARA que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO no certame **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**, de acordo com projetos existentes, os quais contemplam as planilhas de custos, cronogramas e especificações técnicas que são partes integrantes do Presente edital, conforme dispõe o art. 43, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações (inciso III – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

....., de de 2019.

Empresa: CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

- MINUTA CONTRATO -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NOS PREÇOS UNITÁRIOS

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado por, e do outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal "in fine" assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme processo licitatório Tomada de Preço nº 002/2019, e que se regerá pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo;

1. CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução, em regime de empreitada por preço global da obra de **RESTAURAÇÃO E REFORMA DA PONTE QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE BROGODÔ**, neste Município de Alvorada de Minas de acordo com projetos existentes, os quais contemplam as planilhas de custos, cronogramas e especificações técnicas que são partes integrantes do presente edital e seus ANEXOS, que fica fazendo parte do presente contrato independente de transcrição.

1.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações contidas nas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais disposições concernentes a licitações públicas.

2. CLÁUSULA II - PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO.

2.1 O CONTRATANTE pagará à contratada, pelos trabalhos executados o preço constante da proposta vencedora, no valor de R\$...... do Processo Licitatório nº 026/2019 Tomada de Preço 0002/2019, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

2.1.1 Os preços são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

2.2 A CONTRATADA não terá direito ao pagamento de trabalhos que executar sem prévia ordem ou autorização escrita, nem, em qualquer hipótese, por pessoal ou equipamento paralisado. A primeira medição dos serviços será executada de acordo com o cronograma e as medições seguintes obedecerão ao mesmo critério. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando inclusive a qualidade do material empregado;

Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente de acordo com as planilhas/especificações técnicas/cronogramas constantes nos anexos.

2.3 O prazo previsto para pagamento do valor, expresso em Real, da medição, será até 15 (quinze) dias após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

processo contábil. **O Pagamento da medição final ficará vinculado a apresentação de protocolo junto ao INSS, ou outro documento que o substitua, comprovando o fechamento da matrícula - CEI da obra relacionada,**

2.4 Para recebimento, em função do contrato, a CONTRATADA devesse antes recolher três por cento (3%) sobre o valor, referente ao ISSQN junto a esta Prefeitura; ou será o mesmo retido pelo Município; além de comprovar recolhimento de contribuições previdenciárias, trabalhistas do período uma cópia da anotação da responsabilidade técnica da obra no CREA ou CAU.

2.5 Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado após atestado pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando inclusive a qualidade do material empregado;

2.6 Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento;

3. CLÁUSULA III - VALOR E DOTAÇÃO

3.1 O valor deste Contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

3.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária conforme item 7.5.1 do Edital.

4. CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 O prazo de execução da obra será de acordo com o cronograma físico financeiro, contados a partir do dia de início dos trabalhos.

4.1.1 A empresa vencedora fará contrato com município até pelo período de....., ficando prorrogado pelo prazo constante do cronograma físico financeiro, em caso de atraso na entrega da respectiva ordem de serviço, por fato superveniente, ficando obrigada a manter regulares as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

4.1.2 O prazo para início da execução da obra é de até 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de serviço.

4.2 O prazo de execução é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, §1º):

4.2.1 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.2.2 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem do Município e convivência administrativa;

4.2.3 Acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nas mesmas condições da proposta inicial e nos limites conforme preceitua o Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de acordo com as planilhas;

4.2.4 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.2.5 Omissão ao atraso de providência a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 A alteração do prazo de execução, em função, inclusive, de eventual paralisação e reinício determinados por interesse da Administração, deverá ser justificada por escrito.

4.3.1 O prazo de execução não será alterado por fato imputável exclusivamente à CONTRATADA, por conta da qual correrão, neste caso, as despesas complementares necessárias e, inclusive as de consultoria contratada pelo Contratante.

5. CLÁUSULA V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos termos em que o autoriza a legislação sob a qual se rege.

6. CLÁUSULA VI - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de solicitante.

6.2 A contratada se responsabiliza pela qualidade, resistência, estabilidade dos serviços que executar, respondendo pelos materiais utilizados, de acordo com especificações nos memoriais descritivos e anexos.

6.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pelo Contratante para este fim.

7. CLÁUSULA VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter vigilância permanente no canteiro da obra.

7.2. Assegurar, até o recebimento definitivo pelo Município, a proteção e conservação de toda a parte executada.

7.3. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.

7.4. Permitir e facilitar à fiscalização do Município, a inspeção da obra ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ele.

7.5. Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.6. Responsabilizar-se civilmente pela obra.

7.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA ou CAU e Inscrição da Obra junto ao INSS (CEI da obra se for o caso).

7.9. Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do Município e pelas normas técnicas pertinentes, dentre os quais moldagem e rompimento de corpos de prova de concreto utilizado na obra, sem ônus para o contratante.

7.10. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução.

7.11. Encaminhar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, após emissão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ordem de serviço, comprovante de caução (subitem 7.8.1), comprovante de anotação de responsabilidade técnica no CREA ou CAU e CEI da obra conforme subitem 7.8.13.

7.12. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do Município.

7.13. Manter à frente dos trabalhos, um engenheiro civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do Contratante.

7.14. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município.

7.15. Acatar toda orientação advinda do Município, com relação à obra.

7.16. Sub-contratar parte da obra somente mediante prévia autorização por escrito do Município.

7.17. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

7.19. Como garantia da execução, a empresa vencedora depositará na tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, antes da entrega da ordem de serviços, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, observadas as disposições do Artigo 56 da Lei 8.666/93;

7.19.1. A caução só será restituída mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, relacionada a matrícula do CEI da respectiva obra, sob pena da não restituição e aplicações das sanções cabíveis.

7.20. Providenciar a instalação junto as obras, de tapumes, barracões para depósito dos equipamentos necessários e suficientes a boa execução dos trabalhos;

7.21. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's E EPC's) de acordo com as normas da ABNT;

7.22. Todos os materiais a serem empregados na realização da obra, objeto da presente licitação, deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no presente processo licitatório e seus anexos, com garantia dos serviços, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos;

7.23. A contratada deverá manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços. Para tal, providenciará, a remoção de todo o entulho e material excedente.

7.24. Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante.

7.25. Sub-contratar parte ou toda obra somente mediante prévia autorização por escrito do Município.

8. CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

82 O descumprimento, total, ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

83 O Contratante se reserva o direito de descontar da parcela a ser paga à Contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

8.4.O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

8.5 As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação administrativa.

9. CLÁUSULA IX - RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e por descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento.

10. CLÁUSULA X - FORO

10.1 Para solução das questões decorrentes deste Contrato, elege-se o foro da Comarca de Serro-MG.

11. CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial, em resumo, do presente contrato.

Alvorada de Minas (MG), de de

Prefeitura Municipal - Contratante

Contratada

Assessor Jurídico - Prefeitura Municipal